

**Processo Administrativo instaurado pela Portaria 425/2017 – CONTRURIO  
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – RECURSO.**

RECEBO o recurso apresentado pela empresa **CONTRURIO** em 27/09/2018, posto que tempestivo, haja vista que a decisão foi recebida pela empresa em 20/09/2018, conforme AR.

Ato contínuo DEIXO DE EXERCER juízo de retratação, de modo que MANTENHO a decisão de fls.388, por seus próprios fundamentos.

Remeta-se o processo administrativo ao Procurador Geral do Município, após, ao Prefeito Municipal para que emita decisão final em sede recursal.

Curitiba (SC), 1º de outubro de 2018.

*Amaury Silva*

*Secretário Municipal de Administração e Finanças*